



Decisão 02190/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 06339/2018-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Águia Branca

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EDSON CICHONI WRUBLEWSKI

**CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - ATOS
SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO– RETIFICAÇÃO
DA DECISÃO 01538/2022-5–DETERMINAÇÃO –
ARQUIVAMENTO.**

**A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD
FREITAS:**

Trata-se da concessão inicial de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. EDSON CICHONI WRUBLEWSKI, por meio da **PORTARIA N.º070/2018**, a contar de **27/05/2018**, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

O ato de concessão do benefício já se encontra registrado por meio da Decisão 01538/2022-5 – 1ª Câmara.

A Secretaria Geral das Sessões encaminhou os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, ocasião em que o ilustre Procurador de Contas Luciano Vieira, observou a existência de erro material no item 1.1 da parte dispositiva da Decisão, conforme Manifestação 21736/2022-3 - evento 13.

Examinando o texto da Decisão que registrou o ato de pensão, verifiquei que assiste razão ao ilustre representante do Ministério Público de Contas, tendo em vista que no item 1.1 da referida decisão, ao invés de constar: “que concede pensão ao Sr. EDSON CICHONI WRUBLEWSKI”, consta: “que concede aposentadoria ao Sr. EDSON CICHONI WRUBLEWSKI”, e que de fato constitui erro material apontado pelo Procurador de Contas.

Isto posto, considerando erro material na proposta de voto, e, conseqüentemente, na Decisão TC 01538/2022-5, acolho a manifestação do Ministério Público de Contas, e proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 31 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2190/2022-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. RETIFICAR a **Decisão TC 01538/2022-5**– Primeira Câmara, com relação ao item 1.1 da parte dispositiva, ou seja, “**onde se lê**: “que concede **aposentadoria** ao Sr. EDSON CICHONI WRUBLEWSKI”, **leia-se** “que concede Pensão ao Sr. EDSON CICHONI WRUBLEWSKI”.

1.2. DETERMINAR ao **IPAS** que instrua o processo do interessado com cópia da retificação da Decisão TC 01538/2022-5; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente